

ATO EXECUTIVO Nº 691

Estabelece normas sobre tramitação de processos e da outras providências.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º . Qualquer processo com o termo de conclusão será remetido à autoridade designada até o dia seguinte ao recebimento.

Art. 2º . Recebido o processo, a autoridade despachará dentro de dez dias. Se ocorrer impedimento decorrente de força maior, será devidamente justificado por escrito.

Art. 3º . O servidor que se tornar inadimplente será punido com advertência particular e, na repetição sucessiva da falta, com advertência pública e suspensão a critério do Reitor.

Art. 4º . Todos os processos, ora existentes, seja qual for a sua natureza, à conclusão de qualquer servidor para despacho ou remessa, deverão ser regularizados nos termos do presente.

Art. 5º . O servidor que notar a existência de qualquer violação do presente Ato, fará a devida comunicação à autoridade imediatamente superior.

Art. 6º . Continuam em vigor os Atos Executivos nº 16, de 3 de outubro de 1967, e nº 397, de 21 de julho de 1971, que não colidirem com as presentes disposições.

Art. 7º . Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

UEG, em 25 de fevereiro de 1975

Oscar Tenório